



PROCESSO N.º: 21.956-8/2016
ASSUNTO: CONCURSO PÚBLICO
PRINCIPAL: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
INTERESSADO: BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS – Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
ADVOGADO: NÃO CONSTA
RELATOR: CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS PEREIRA

DECISÃO

Sobrevém aos autos Requerimento formulado pelo Sr. Basílio Bezerra Guimarães dos Santos, Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, no qual solicita a prorrogação de prazo, até 15 de junho de 2020, para o encaminhamento dos documentos relativos a admissão de pessoal do primeiro quadrimestre de 2020, decorrente do Concurso Público em comento.

É o Relatório.

Decido.

Nos termos do artigo 89, inciso I, da Resolução Normativa n.º 14/2007 (Regimento Interno TCE-MT)¹, incumbe ao Relator decidir sobre incidentes processuais e diligências que considerar necessárias à devida instrução processual.

Não obstante o pedido de prorrogação de prazo tenha sido formulado em 29 de maio de 2020 e a determinação para sua juntada tenha ocorrido em 03 de junho, os autos aportaram neste Gabinete somente em 08 de setembro do corrente ano, data posterior, portanto, ao termo final do prazo solicitado (15 de junho de 2020).

Diante disso, **notifique-se o Sr. Basílio Bezerra Guimarães dos Santos**, Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, para que, **no prazo de 15 (quinze) dias**, informe acerca do envio dos documentos relativos a admissão de pessoal do primeiro quadrimestre de 2020, referente ao Concurso Público relativo ao Edital n.º 001/2016 – SEJUDH/MT, conforme Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao TCE/MT.

¹ Art. 89. O relator será juiz do feito que lhe for distribuído, competindo-lhe:

I. Presidir a instrução, determinando, por ação própria e direta ou por provocação dos órgãos de instrução do Tribunal ou do Ministério Público de Contas, quaisquer diligências consideradas necessárias ao saneamento dos autos e ao fiel cumprimento da lei, fixando prazo para tanto, desde que não conflitem com as demais deliberações do Tribunal;





Tribunal de Contas
Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO

Luiz Carlos Pereira

Telefone: (65) 3613-7546 / 3613-7577

e-mail: gab.luizcarlos@tce.mt.gov.br

Após, encaminhem-se os autos à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para aguardar a manifestação do interessado ou certificação do decurso do prazo.

Gabinete do Relator, Cuiabá-MT, em 09 de setembro de 2020.

LUIZ CARLOS PEREIRA²

Conselheiro Interino

(Portaria n.º 015/2020, DOC TCE/MT de 19/02/2020)

² Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

